

Edital 214

Lei municipal n.º 169 de 20 de agosto de 1956

Paulo de Castro Prado, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal deliberou e em nomeação a promulgação a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, uma Contradição Municipal, um crédito de R\$ 112.304,00 (cento e doze mil, trezentos e quatro reais), suplementar aos seguintes rubricas do orçamento vigente:

321/8-82-1 - Pessoal Variável	R\$	52.990,00
321/8-82-3 - Material de Consumo	"	60.304,00
Total	"	112.304,00

Artigo 2.º - Ficam anuladas, nos, importâncias acima, os seguintes rubricas do orçamento vigente

Lei	Parcialmente	R\$
131/8-89-2 - Material Permanente		18.000,00
211/8-89-4 - Despesas Diversas		3.000,00
231/8-89-3 - Material de Consumo		7.000,00
261/8-81-3 - Idem		5.000,00
331/8-81-3 - Idem		50.000,00
431/8-88-6 - Pessoal Fixo		8.000,00
421/8-88-4 - Despesas Diversas		3.622,00

Artigo 3.º - O crédito aberto pelo art.º 1.º - 94.600,00

do 1.º para crédito com os seguintes parâmetros:

a) R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais), para anulação de que trata o artigo anterior;

b) R\$ 17.104,00 (dezoito mil, trezentos e quatro reais), do saldo financeiro transferido do exercício de 1955.

Artigo 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tegeirama Municipal de Indaiatuba

los Olivos, 20 de agosto de 1954

Paula del Rio

teniente de Centro T. No. 10

Presidencia Municipal

Registrada y publicada en forma de lei

del Ayuntamiento

del Estado de Veracruz